



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 75

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1974

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**GERENCIA
DE MERCADO DE CAPITAIS
DESPACHOS DO GERENTE**

De 15 de abril de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-DF. 74-975 - Mercap - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 120.000,00
Instrumento de 3 de dezembro de 1973.

A-DF. 74-980 - Nova Petrópolis - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00
Instrumento de 11 de dezembro de 1973.

A-DF. 74-981 - Uirapuru - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00
Instrumento de 12 de dezembro de 1973.

A-DF. 74-982 - Método - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00
Instrumento de 4 de dezembro de 1973.

Cancelamento de Carta-Patente de Dependências, por Caducidade:

A-DF. 74-937 - Medival S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Em Belo Horizonte (MG), Porto Alegre (RS), Salvador (BA), Belém (PA), Fortaleza (CE), Recife (PE), Vitória (ES), Niterói (RJ), Florianópolis (SC), Brasília (DF), Goiânia (GO), Curitiba (PR), São Paulo (SP) e no de Janeiro (GB).

Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

A-DF. 74-429 - Limabreu - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação "Samoval - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda".
Instrumento de 26 de outubro de 1973.

Sociedades Corretoras

Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

A-DF. 73-1.544 - Pratorial - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Adotada a denominação "SITA - Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda".

Instrumento de 22 de agosto de 1973

A-DF. 74-75 - Jorge Kallil Associados - Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação "Creditum - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda".

Instrumento de 13 de novembro de 1973.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-DF. 74-369 - SPI - Sociedade Paulista de Investimento, Crédito e Financiamento S. A.

Faulli S. J - mmmmm m m m
De Cr\$ 54.000.000,00 para Cr\$
65.000.000,00

A. G. E. de 19 de fevereiro e 2 de abril de 1974.

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL
DE 1974

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60 e de conformidade com o disposto nos artigos n.º 29 e 33 da Lei 3.780, de 12.7.60, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto n.º 58.480 de 23 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 454 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1972, em vagas criadas pelo Decreto n.º 70.283-72

I - Na Série de Classes de Carpineteiro - Código A-601
1 - Da Classe C-10 para D-12

1a) Por Merecimento

Manoel Ribeiro Marimba - matrícula 1.008.667.

Pedro Martins dos Santos - matrícula 1.028.322.

Luiz Vieira da Silva - matrícula 1.008.579.

Augusto Paes de Azevedo - matrícula 1.203.462.

Luiz Conceição - mat. 2.063.241.

Jovelino Alves de Andrade - matrícula 2.100.052.

Almerindo Leopoldo dos Santos - matrícula 2.090.706.

Avelino Justino Fernandes - matrícula 2.152.304.

João da Matta Martins - matrícula 2.005.700.

Ananias Pereira Freire - matrícula 2.003.176.

Sebastião Carolino da Cruz - matrícula 2.086.945.

Victório Frige - matrícula número 2.083.441.

Otávio Pereira - matrícula número 2.090.959.

Waterloo Cândido Meireles - matrícula 2.092.977.

Samuel Ferreira dos Santos - matrícula 2.086.940.

Otávio Garvelini - matrícula n.º 2.152.305.

Manoel Francisco Steinhok - matrícula 2.129.086.

José Pinheiro Rodrigues - matrícula 1.993.185.

Lourenço Fernandes de Oliveira - matrícula 1.038.133.

1b) Por Antigüidade

José Fernandes Filgueiras - matrícula 1.020.512.

Nahor de Souza Guadalupe - matrícula 1.008.609.

Reynaldo Frederico Carlos Nehls - matrícula 1.009.464.

Antônio Simões Evangel - matrícula 2.092.759.

Euclydes Martins de Brito - matrícula 2.110.639.

Sebastião Duroure da Silva - matrícula 1.062.315.

Marques Gomes de Souza - matrícula 2.119.113.

Raymundo Carlos de Souza - matrícula 2.110.512.

Waldemiro Cortes Barros - matrícula 2.040.991.

Sylvio Cândido - matrícula número 2.099.231.

2 - Da Classe B-9 para C-10

2a) Por Merecimento

Amaafino Martins - matrícula n.º 1.003.479.

Pedro Alexandre Michels - matrícula 1.028.312.

Renato Manoel Haubrick - matrícula 1.008.980.

João Antônio Strapassoni - matrícula 2.124.851.

Trogilo Manoel Ribeiro - matrícula 2.090.838.

João Luiz Vilalba - matrícula n.º 2.156.409.

João Ricardo - matrícula número 2.129.574.

Raymundo Nonato da Silva - matrícula 2.052.334.

Fernando dos Santos - matrícula 2.099.287.

Antônio Bento Martins - matrícula 2.021.951.

Teotônio Oliveira Santos - matrícula 2.108.439.

José Cícero de Farias - matrícula 1.044.825.

Joaquim Raymundo Costa - matrícula 2.052.883.

Waldemar Pinto Magalhães - matrícula 2.091.925.

Armando da Mota Medeiros - matrícula 2.090.943.

Francisco Segundo da Silva - matrícula 1.044.865.

Francisco Soares Diniz - matrícula 2.107.463.

José Alves de Andrade - matrícula 2.119.165.

Arnaldo Jacobus - matrícula número 1.028.016.

Januário Kuchnier - matrícula n.º 1.009.370.

Percilio Baptista Teles - matrícula 1.038.154.

João Cândio da Silva - matrícula 2.086.473.

Cecílio Joaquim Cavalcante - matrícula 1.392.434.

Efigênio Pereira - matrícula número 1.039.718.

Manoel Pinheiro de Andrade - matrícula 1.003.598.

José Tiago de Araújo - matrícula 2.255.842.

Julio Huhn - matrícula 1.013.397.

Diocleto Alves Pereira - matrícula 2.109.540.

José de Lima - matrícula número 1.019.963.

José Clemente dos Reis - matrícula 1.013.089.

Romalino Fernandes de Jesus - matrícula 2.129.534.

Francisco Aires de Góis - matrícula 1.020.803.

3b) Por Antigüidade

Ananias Gonçalves do Nascimento - matrícula 1.039.618.

José Mendes Cartucho - matrícula 1.008.805.

Antônio Claro da Silva - matrícula 2.129.071.

Antônio João Barbosa - matrícula 2.129.54.

Juvenal Azevedo - matrícula número 2.109.142.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES & PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Anos, Mensal, Anual. Values in Cr\$.

PORTE AEREO

Table with columns: Mensal, Semestral, Anual. Values in Cr\$.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se de mais de um ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheques de vale postal, em favor do
Tesorero do Departamento de Im-
preza Nacional. Quanto ao contra-
to de porte aereo, em favor da De-
legacia Regional da Empresa Brasi-
leira de Correios e Telégrafos em
Brasilia.

7) No caso de porte aereo para
localidade não servida por esse meio
de transporte, a Delegacia Regional
da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos em Brasilia se obriga a
completar o encaminhamento ao des-
tinatário por outras vias, independen-
temente de acrescimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Em-
presa Brasileira de Correios e Telé-
grafos em Brasilia reserva-se o di-
reito de reajustar os seus preços, na
caso de elevação de tarifas comer-
ciais aéreas, mediante aviso-prévio
aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura po-
derão ser semestral ou anual e se
iniciados sempre no primeiro dia útil
do mês subsequente. O pedido de
porte aereo poderá ser mensal, se-
mestral ou anual. O prazo das assi-
naturas para o Exterior é somente
anual e não haverá transporte por
via aérea.

10) A renovação deverá ser solici-
tada com antecedência de 30 dias do
vencimento da assinatura e do porte
aereo. Vencidos, serão suspensos in-
dependentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplemen-
tos de edições dos órgãos oficiais, os
assinantes deverão solicitá-los no ato
da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de
servidores devem ser encaminhados
com comprovante de sua situação
funcional.

3b) Por antiguidade:

- List of names and matriculation numbers: Osmar Rosa, Virgilio Antunes Soares, Alberto Campos Salles Storrer, etc.

- 1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 13 às 18 horas.
2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.
Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.
3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.
4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.
5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.
6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

- Inácio Manoel Lins -- matrícula n.º 2.100.112.
Abílio Antônio Rosa, matrícula n.º 2.090.771.
Raymundo Fidelis da Silva -- matrícula 2.102.574.
José Quintino Pereira -- matrícula 2.090.900.
José de Camargo -- matrícula número 2.091.907.
Lourenço Cordeiro de Paula -- matrícula 2.129.651.
José Maria Ribeiro -- matrícula n.º 2.129.117.
Afonso Fernandes de Souza -- matrícula 1.008.822.
Silvino Pires Paulino -- matrícula 2.111.101.
Ary Antunes de Castro -- matrícula 2.128.775.
Justino Gomes dos Santos -- matrícula 1.021.382.
3 - Da Classe A-8 para B-9
3a) Por Merecimento
José Bernaski -- matrícula 2.111.316.
João Laurindo Pereira -- matrícula 2.066.337.
Antonio João de Santana -- matrícula 2.108.041.
Delfino Rodrigues dos Santos -- matrícula 2.111.187.
Juvenil Fernandes Vieira -- matrícula 2.082.934.
Trajano Luiz Marques -- matrícula 2.090.772.
José Ribeiro Soares -- matrícula n.º 2.170.304.
Eduardo Seves -- matrícula número 2.380.130.
José Augustinho Correa -- matrícula 2.151.886.
Ivo Geraldo da Silva -- matrícula 2.151.111.
Ángelo Fopes -- matrícula número 2.175.790.
Onofre Soares da Silva, mat. número 2.151.045
Zulmir Borges Mota, mat. número 2.156.834
Zeno Klain Adami, mat. número 2.121.564

- Dimas Mendes da Cunha, mat. número 2.147.479
João Benedito de Moraes, mat. número 2.264.226
José Cubas, mat. n.º 2.264.227
Xisto Vilharba, mat. n.º 2.156.053
Salatiel Antônio da Silva, mat. número 2.070.164
Diogo Munhoz Pinto, mat. número 2.120.806
Basilio Alves, mat. n.º 2.264.318
José da Silva Medeiros, mat. número 2.101.482
Luiz Cesar de Souza, mat. número 2.175.836
José Gomes Rabelo Neto, mat. número 2.150.726
João de Moraes, mat. n.º 2.264.278
Raimundo de Rosário, mat. número 2.144.995
Joaquim Inácio Viana, mat. número 2.150.660
Raimundo Pinheiro de Souza, mat. n.º 2.155.137
Moysés Ribeiro Souza, mat. número 2.156.907.
Cid dos Anjos Costa, mat. número 2.155.861
José Aprigio da Silva, mat. número 2.144.596
Hugo Coelho da Silva, mat. número 2.134.545
Nelson Ferreira Goulart, mat. número 2.151.748
José Faustino da Silva, mat. número 2.144.349
Expedite Luiz da Silva Recha, mat. n.º 2.156.827
Jorge Molinari Techio, mat. número 2.120.988
Dimas de Abreu, mat. n.º 2.151.768
Albertino da Silva Pinto, mat. número 2.156.088
Francisco Bezerra do Nascimento, mat. n.º 2.105.501
Jonas Chaves e Silva, mat. número 2.148.572
Tibúrcio Pereira da Silva, mat. número 2.144.462
Orlando Pinto, mat. n.º 2.121.422
João Bosco Mafra, mat. n.º 2.151.805
José Alves de Moura, mat. número 2.137.170

- Severino Avelino dos Santos, mat. n.º 2.184.951
Joaquim Vieira da Silva, mat. número 2.151.453
Felix de Almeida, mat. n.º 2.156.609
Braz Escudeiro, mat. n.º 2.156.406
Iraniel Marques da Silva, mat. número 2.070.074
José Pereira da Silva, mat. número 2.079.448
Luiz Vieira, mat. 2.144.002
Wilton Zanetti Pereira, mat. número 2.092.686
Expedite José dos Santos, mat. número 2.147.408
Geraldo Santana da Cruz, mat. número 2.154.890
Erminio Camporez, mat. número 2.113.189
Geraldo Pereira Sobrinho, mat. número 2.151.091
Argemiro Vieira da Silva, mat. número 2.148.670
Oswaldo Ferreira de Lima, mat. número 1.089.878
José Nunes dos Santos, mat. número 2.147.622
José Pereira da Silva, mat. número 2.151.440
José Rodrigues Filho, mat. número 2.070.067
João Barbosa da Silva, mat. número 2.264.084
Antônio Camejo de Souza, mat. número 2.144.481
Valdomiro José de Freitas, mat. número 2.184.955
Geraldo Salomão de Souza, mat. n.º 2.147.612
Onofre Possidonio dos Santos, mat. n.º 2.147.682
Alexandre Cruz Gomes, mat. número 2.144.230
Antônio Carlos da Silva, mat. número 2.155.102
Francisco Cruz dos Santos, mat. n.º 2.144.401
Sansão Silva Souza, mat. número 2.144.428
Hélio Ordunha Gomes, mat. número 2.138.944
Jorge de Souza Lopes, mat. número 2.099.498

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 461 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1969.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401.5, o seguinte ocupante da Classe Singular de Trabalhador:

Aquilino Catira da Costa, matrícula 2.154.891, em vaga originária da aposentadoria de Olavo Moreira da Costa.

Nº 462 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1969.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, o seguinte ocupante da Classe Singular de Trabalhador:

João Holandia de Oliveira, mat. nº 2.155.109, em vaga originária do falecimento de Antônio Lisboa.

Nº 463 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1970.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, o seguinte ocupante da Classe Singular de Trabalhador:

Luiz Gomes da Silva, matrícula nº 2.159.325, em vaga originária da aposentadoria de Martinho José Rodrigues.

Nº 464 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1970.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Pedro Luiz Ribeiro, matrícula número 2.144.418, em vaga originária da aposentadoria de José Guedes Alcoforado;

Ortilho de Moraes, matrícula número 2.154.920, em vaga originária da aposentadoria de Heliel de Azevedo.

Nº 465 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial II desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1971.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Francisco Romão dos Santos, matrícula 2.144.097, em vaga originária da demissão de José Bezerra de Lima;

Firmino Araújo de Souza, matrícula nº 2.261.770, em vaga originária da aposentadoria de Benedito de Castro Viana.

Nº 466 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1964.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Manoel de Lima, mat. 2.134.920, em vaga originária do falecimento de Oswaldo de Oliveira;

Joaquim Alexandre dos Santos, matrícula 2.052.922, em vaga originária do falecimento de Francisco Esperança Manuela;

Amado Luiz da Silva, matrícula nº 2.141.706, em vaga originária da aposentadoria de José Pereira de Pinho;

Jorge Alvaristo Maciel, mat. número 2.134.903, em vaga originária da demissão de Angelo Nunes;

Marcelino Roza, matrícula número 2.152.422, em vaga originária da aposentadoria de Almerindo de Campos.

Nº 467 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1965.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

José Antônio Neves, matrícula nº 2.108.261, em vaga originária do falecimento de Valentim Rodrigues da Silva;

Antônio Gomes, matrícula número 1.044.814, em vaga originária da demissão de Eduardo da Silva Agostini;

Francílio Pereira Maia, matrícula nº 2.108.155, em vaga originária do falecimento de Raimundo José Pereira da Silva;

Manoel Bernardino dos Santos, matrícula 2.161.488, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Portela de Oliveira;

Romário Marques Dorneles, matrícula 2.134.939, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Marciano Wagner.

Nº 468 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1965.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401.5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Jorge Rodrigues de Almeida, matrícula 2.099.322, em vaga originária do falecimento de Severino Sérgio de Oliveira;

Augusto Peixari, mat. 2.051.808, em vaga originária do falecimento de Valdemar Moreira Costa;

Cicero Félix de Moraes, mat. número 2.101.537, em vaga originária do falecimento de Acyr Cunha;

Geraldo Araújo Nascimento, matrícula 2.080.469, em vaga originária da aposentadoria de João Basílio de Oliveira;

José Gonçalves, matrícula 2.099.146, em vaga originária do falecimento de Antônio Costa.

Nº 469 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1966.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Francisco André Sobrinho, matrícula 2.107.600, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Francisco de Lima;

Alberto da Silva Lima, matrícula 1.046.966, em vaga originária da aposentadoria de Juvêncio Duarte Silva.

Nº 470 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1966.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Renato José da Costa, mat. número 2.091.450, em vaga originária do falecimento de José Silverio;

Pedro dos Santos Moreira, matrícula 2.111.328, em vaga originária da demissão de Antônio Arcajo de Souza;

Manoel de Souza Martins, matrícula 1.046.980, em vaga originária do falecimento de Pedro Alexandre de Lemos;

Paulo Mota Silva, matrícula número 2.080.426, em vaga originária da demissão de Pedro Manoel de Souza.

Nº 471 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1967.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401.5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Antônio Ferreira Chagas, matrícula 2.101.189, em vaga originária da aposentadoria de Alfredo José Vieira;

José Gomes Pereira, matrícula nº 2.101.547, em vaga originária da aposentadoria de Armando José de Barros;

José Lourenço Neto, matrícula número 2.077.882, em vaga originária da aposentadoria de Aquilino Wellingher das Neves;

Valdemar Rodrigues, matrícula número 2.077.830, em vaga originária da aposentadoria de Ludovico Tribeck;

Atanasio Soares do Nascimento, matrícula 2.108.015, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Vieira Plaulino;

José Avelino Sobrinho, matrícula nº 2.101.698, em vaga originária da aposentadoria de Ulisses Costa;

Francisco Felipe dos Santos, matrícula 2.101.605, em vaga originária da aposentadoria de Jorge Ferreira Martins;

Antônio Alves de Araújo, matrícula 2.101.363, em vaga originária da aposentadoria de José Borges Filho;

José Ferreira Lima, matrícula número 1.044.844, em vaga originária da aposentadoria de João Ferreira do Amaral;

Domingos Cilo Brito, matrícula nº 2.108.121, em vaga originária da aposentadoria de Raul Paes;

Vicente Barros, matrícula número 2.090.033, em vaga originária da aposentadoria de Antônio João Ricardo;

Olavo Alves dos Santos, mat. número 2.077.844, em vaga originária da aposentadoria de Marcílio Rodrigues;

Manoel Ferrandes da Silva, matrícula nº 2.107.551, em vaga originária da aposentadoria de Osvaldo Paes da Silva.

Nº 472 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1967.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401.5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Juvenal Bento da Silva, matrícula 2.112.578, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião da Silva Barros;

Heliodoro Camilo de Araújo, matrícula 2.101.531, em vaga originária da aposentadoria de Nicodemus Emerick;

Nerandes Pereira da Costa, matrícula 2.088.563, em vaga originária da aposentadoria de Delcio da Silva Paes;

João Louvival da Silva, matrícula 2.098.661, em vaga originária da aposentadoria de José Maria dos Santos;

Emeterio Gomes da Cruz, matrícula 2.086.463, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Joaquim da Silva;

Maurílio Lisboa, mat. 2.11.128, em vaga originária da exoneração de Alcebades Fortes.

Nº 473 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1968.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401.5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Celso Moreira Ramos, matrícula nº 2.098.155, em vaga originária da aposentadoria de José Antônio Filho;

Rubli Rogelin, matrícula número 2.051.959, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Firmino Bastos;

José de Souza Martins, matrícula 1.046.976, em vaga originária da aposentadoria de José Calisto de Almeida.

Nº 474 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1968.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Braz Antônio da Silva, mat. número 2.088.665, em vaga originária do falecimento de Pedro Chikowski;

Pedro Pires de Oliveira, mat. número 2.088.639, em vaga originária da exoneração de Milton Alvin Arnoldo Swarowk;

José Manoel de Lima, mat. número 2.099.270, em vaga originária da aposentadoria de José Petronilho de Faria;

Ernane Batista de Araújo, mat. número 2.101.510, em vaga originária da aposentadoria de Gentil Dias Batista;

Antônio Liberato, mat. 2.101.154, em vaga originária da aposentadoria

de Sebastião Pereira de Jesus.

Nº 475 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1969.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

José Crispim da Silva, mat. número 2.101.505, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Ferreira dos Santos;

Manoel Barbosa, mat. 2.399.308, em vaga originária do falecimento de João Rodrigues da Silva;

Valdir Rosa dos Santos, matrícula 2.083.254, em vaga originária da aposentadoria de Wilson Zaniboni.

Nº 476 - Nomear por acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1969.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Eloi Nunes Cordeiro, mat. número 2.068.842, em vaga originária da aposentadoria de João Francisco Pereira;

Manoel Gomes Barbosa, mat. número 2.101.452, em vaga originária da aposentadoria de Antônio José de Sá;

Plácido Barbosa da Silva, mat. número 1.097.576, em vaga originária do falecimento de Laurindo Almeida Alves.

Nº 477 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) - desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1970.

II - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401-5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Sebastião Favela, matrícula número 2.092.504, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Waldrigues;

João Bosco Pereira Brandão, matrícula 1.035.590, em vaga originária da aposentadoria de Augusto de Souza Araújo;

Antenor Augusto da Silva, matrícula 2.088.687, em vaga originária da aposentadoria de Gervasio Fontenele;

Alzimir Antunes da Silva, matrícula 2.129.048, em vaga originária da aposentadoria de José Moreira Leite;

Silvino Alves de Lima, matrícula 2.111.247, em vaga originária da aposentadoria de Arnaldo da Silva Santos;

Sebastião Matias da Silva, matrícula 2.099.304, em vaga originária da aposentadoria de Arlindo Bento de Souza.

Nº 478 - Nomear por Acesso no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1971.

I - Na Classe Singular de Feitor - Código GL-401,5, os seguintes ocupantes da Classe Singular de Trabalhador:

Aristides de Andrade, mat. número 2.152.380, em vaga originária da aposentadoria de Hermenegildo Oliveira da Silva;

Lirio Pascoal, matrícula 2.092.756, em vaga originária do falecimento de João Batista;

Sebastião Afonso da Silva, matrícula 2.098.382, em vaga originária da aposentadoria de Izidro de Oliveira;

Manoel Cardoso dos Santos, matrícula 2.098.291, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Antônio Fernandes;

Antônio Dias de Souza, matrícula 2.112.535, em vaga originária do falecimento de Francisco Santa'Anna Weber;

Otávio Gomes, mat. 1.048.681, em vaga originária da aposentadoria de Angelo Moro;

Antônio Clemente da Silva, matrícula 2.077.910, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Chevinski;

José Antônio do Nascimento, mat. 2.077.902, em vaga originária da aposentadoria de Gabriel Romani;

Cícero Alves Moreira, matrícula n.º 2.077.914, em vaga originária da aposentadoria de Luiz Kendrick;
João Miguel de Carvalho, matrícula 2.077.904, em vaga originária do falecimento de Elói Vieira Garcia. — Eng. Thomas João Laryez Landau. Vice-Diretor-Geral.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. Sistema Regional Centro

PORTARIA N.º 5, DE 19 DE MARÇO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, com delegação da autoridade competente, nos termos dos Decretos n.ºs 42.380, de 30 de setembro de 1957 modificados pelo de número 43.548, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Contador, código TC-302, nível 21, classe "B", do Quadro Extinto do Pessoal do Ministério dos Transportes — Parte III — Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto n.º 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo de n.º 57.184, de 8 de novembro de 1965, a José de Oliveira Mascarenhas, matrícula n.º 618, admitido em 19 de março de 1945, em virtude de ter optado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas da Empresa. — Nestor Rocha.

PORTARIA N.º 6, DE 4 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária

Federal Sociedade Anônima, com delegação da autoridade competente, nos termos dos Decretos n.ºs 42.380, de 30 de setembro de 1957 modificados pelo de n.º 43.548, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Conceder exoneração, a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Escriurária, código AF-202, nível 10, classe "B", do Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto n.º 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo de n.º 57.184, de 8 de novembro de 1965, a Lourdes de Carmo Santos Giarola, matrícula n.º 479, admitida em 4 de novembro de 1946, consoante o que foi solicitado em requerimento de 17 de janeiro do corrente exercício e que deu origem ao processo PA-36.000-74. — Nestor Rocha.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA N.º 109, DE 16 DE ABRIL DE 1974

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Exonerar, a pedido, Zaldir Vianna de Amorim, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor do Departamento Administrativo desta SUNAMAM. — Manoel Abud.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA N.º 52, DE 10 DE ABRIL DE 1974

O Chefe do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CFP/DE n.º 037, de 18 de março de 1974, e

Considerando a indicação feita pelo Departamento de Pesquisas Econômicas através do Memo. CFP/DE/IN.º

095, de 9 de abril de 1974, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo, resolve:

Designar, a partir de 9 de abril de 1974, nos termos do item 4.16 das Normas Gerais de Pessoal aprovadas pela Portaria CFP/DE/IN.º 078, de 1 de novembro de 1972, a Srta. Sonia Maria Brandão da Silva, para exercer a função de Secretária — GEC.2. — Antonio Carlos Garcia de Almeida Portugal.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N.º 392 DE 8 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Raimundo Miranda Guterres para exercer o cargo em comissão, Código DAS.102.1, de Assessor do Quadro Permanente deste Instituto, previsto no Decreto número 72.713, de 29 de agosto de 1973. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIA N.º 410 DE 18 DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25,

do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 391, de 8 de abril de 1974, publi-

cada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, do dia 17 do mesmo mês e ano, referente a Luiz Raimundo Miranda Guterres. — Lourenço Vieira da Silva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO INC N.º 96

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, atendendo ao disposto nos artigos 4.º, item I, e 19 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, e usando dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 8.º, alínea "f" e 29 do Regulamento do INC aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967;

Considerando que a vigência da Resolução INC n.º 85, de 2 de maio de 1973, expira no dia 31 de março de 1974, e tendo em vista a conveniência

em modificá-la somente após o término dos estudos relativos à produção de longa metragem, resolve:

Art. 1.º Prorrogar, pelo período de 1 ano, o prazo de vigência da Resolução INC n.º 85, de 2 de maio de 1973, passando os artigos 1.º, 2.º, 3.º e seus parágrafos 1.º e 5.º e artigo 4.º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fixar pelo período de 1 ano, a contar de 1.º de abril de 1974, a obrigatoriedade para as salas de exibição que normalmente mudem sua programação de uma a três vezes por semana, incluindo três sábados e três domingos nesses dias, conforme tabela abaixo:

Dias de Funcionamento	7 6 5 4 3 2 1
Dias de obrigatoriedade por trimestre	21 18 15 12 9 6 3

Art. 2.º Fixar pelo período de 1 ano, a contar de 1.º de abril de 1974, a obrigatoriedade para as salas de exibição que normalmente mudem sua programação

de quatro a sete vezes por semana incluindo dos sábados e dois domingos, quando houver programação nesses dias, conforme tabela abaixo:

Dias de Funcionamento por Semana	7 6 5 4
Dias de obrigatoriedade por trimestre	16 14 12 10

Art. 3.º Fixar pelo período de 1 ano, a contar de 1.º de abril de 1974, a obrigatoriedade para as salas exibidoras que somente projetarem filmes estrangeiros em 70mm a quota mínima de 14 dias de exibição obrigatória do filme nacional, podendo os 70 dias restantes serem distribuídos em outras salas localizadas na mesma cidade e possuidoras de

idênticas possibilidades de comercialização e de igual condição material sem prejuízo da quota de 84 dias a que estão obrigados esses cinemas.

§ 1.º Para as salas exibidoras de 70mm de que trata este artigo, a obrigatoriedade deverá ser cumprida conforme tabela abaixo:

Sala Exibidora	Período	Número de dias à exibição
Sala de 70mm	01-04-74 a 31-03-75	14 dias
Salas que receberão a distribuição	01-04-74 a 30-09-74	35 dias
	01-10-74 a 31-03-75	35 dias

§ 5.º A não aprovação pelo INC dessas condições acarretará a obrigatoriedade de exibição de 84 dias nas salas de 70mm.

Art. 4.º Fixar pelo período de 1 ano, a contar de 1.º de abril de 1974, para as salas exibidoras que somente projetarem filmes de 16mm, a quota mínima de 14 dias de exibição obrigatória.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1.º de abril de 1974, revogadas as disposições em contrário. Guanabara, 10 de abril de 1974. — Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

RESOLUÇÃO INC N.º 97

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, atendendo ao disposto nos itens III e IV do artigo

4.º, e nos artigos 21 e 22 do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966 e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3.º, item VI, 8.º letras f e g e 5.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967;

Considerando que a vigência da Resolução INC n.º 87, de 4 de maio de 1973, expira no dia 31 de março de 1974, e tendo em vista a conveniência de modificá-la somente após o término dos estudos relativos à produção de curta metragem; resolve:

Art. 1.º Prorrogar pelo período de 1 ano o prazo de vigência da Resolução INC n.º 87, de 4 de maio de 1973, passando os artigos 1 e 13 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fixar pelo período de 1 ano, a contar de 1.º de abril de 1974, em

DOCUMENTO ILEGÍVEL

35 dias a exibição obrigatória em todas as salas exibidoras, de filmes nacionais de curta-metragem portadores do Certificado de Classificação Especial.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do número total de dias a obrigatoriedade mínima por trimestre será de 7 dias.

Art. 13. Para a concessão do Certificado de Classificação Especial, a Comissão observará os seguintes prazos e números de Certificados:

Período de Inscrição	Período	Número de Certificados
De 16-3-74 a 15-6-74	30. 6.74	6
De 16-6-74 a 15-9-74	30. 9.74	6
De 16-9-74 a 15-12-74	31. 12.74	6
De 16-12-74 a 15-3-75	31.03.75	6

III — Aos filmes inscritos no período compreendido entre 16 de março de 1974 até 15-9-74, que foram classificados mas não receberam Certificados de Classificação Especial, serão concedida até 3 Certificados em 15.10.74.

IV — Aos filmes inscritos no período compreendido entre 16 de setembro de 1974 até 15-3-75 que foram classificados mas não receberam Certificados de Classificação Especial serão concedidos até 3 Certificados em 15.4.75.

V — Caso não tenham sido concedidos todos os Certificados previstos no item III do presente artigo, a Comissão poderá adicionar esta sobra de Certificados ao número de Certificados previstos no item IV deste artigo, concorrendo para o número resultante da soma dos dois, os filmes classificados no item IV.

VI — Caso não tenham sido concedidos todos os Certificados previstos no item III do presente artigo, havendo filmes classificados no período do item III e que não conseguiram o Certificado, a Comissão deverá considerá-los para concessão dos Certificados restantes do item IV.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de abril de 1974, revogadas as disposições em contrário. Guanabara, 10 de abril de 1974. — Carlos Guimarães de Matos Júnior, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 8 ABRIL DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a autorização Presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 38, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 1974, resolve:

Nº 195 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, com fundamento nos artigos 12, item II e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962:

1) Givanildo Lopes Machado para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

2) Antônio Wilton dos Santos para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Uni-

versidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

II — A Comissão concederá aos filmes inscritos, segundo tabela abaixo, por período de inscrição, até 6 Certificados.

versidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

3) Manoel Alves de Oliveira Filho para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

4) Gustavo Gomes de Araújo para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

5) José Abelardo da Rocha Barity para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

6) Adelha Barbosa para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

7) Vitoria Gomes Tavares para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

8) Patrícia Costa da Silva para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

9) José Alves da Silva para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

10) Alba Maria dos Santos Sales para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

11) Gerson Araújo Lima para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

12) Azarias de Melo Mota para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pes-

soal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicada no Diário Oficial da União de 10-8-67;

13) Maria Rodrigues de Lima para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

14) Givaldo Nuschmento Silva para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

15) Rogério Falcão Martins para exercer o cargo de Servente Código GL-104.5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

Nº 196 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962:

1) Maria José Coelho da Rocha para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

2) Ana Maria da Silva Gama para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

3) Maria Márcia Viana dos Santos para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

4) Maria de Lourdes dos Santos para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

5) Maria do Carmo Silva para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

6) Maria Aparecida Alves para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 1967;

7) Carmen Leite para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

8) Gleide dos Santos Gonzaga para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

9) Maria Madalena Ferreira de Freitas para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67;

10) Sônia Maria Saraiva Holanda para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto número 60.999, publicado no Diário Oficial da União de 10-8-67. — Nabuco Lopes Tavares da C. Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 433 DE 29 DE MARÇO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27.11.68, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei nº 1.711-52, Nilza Chaves D'Aguiar Soeiro, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Lafayette de Azevedo Pondé.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 61 DE 2 DE ABRIL DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a Professora de Ensino Agrícola Técnico Waldenice Valente de Albuquerque, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, na forma do Art. 73, § 2º da Lei nº 1.711-52, substituta eventual da Diretora do Curso Colegial Econômica Doméstica Rural em São Lourenço da Mata-PE. — Cláudio Martiniano Ferreira Selva — Respondendo pela Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7º Nº 36-974

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 8 de abril de 1974

1. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.789-967

Processo — Nome

Nº 08.906-972 — Herculano Pinto de Oliveira Filho (tornar definitivo o RP nº 77)

Nº 09.528-973 — Sandra Maia Nassim (tornar definitivo o RP nº 259)

Nº 09.584-973 — Neifel Montes Rossan (tornar definitivo o RP nº 273)

Nº 09.598-973 — Maria Auxiliadora Flora do Paes (tornar definitivo o RP nº 281)

Nº 10.881-974 — Carlos Alberto de Azevedo Santos

Nº 10.882-974 — Edna: Carmo dos Santos

Nº 10.883-974 — Artur Haaris

Nº 10.884-974 — Elvio Teles Bronze

Nº 10.885-974 — Amilton Bastos Ribeiro

PARTES DESTRUÍDAS DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 10.886-974 — Antonio Venturi

Nº 10.887-974 — Edson Ferreira da Costa

2. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo — Nome

Nº 10.162-974 — Maria José Vellozo Lucas

Nº 10.213-974 — Ely Bueno Cunha

II — Na Reunião do dia 9 de abril de 1974

3. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo — Nome

Nº 10.877-974 — Sérgio Suisia

Nº 10.888-974 — Vera Lucia Coutinho de Castro

4. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processo — Nome

Nº 10.027-973 — Jorge de Araujo Rezende

5. Nos termos do disposto na Lei nº 4.769-965, regulamentada pelo Decreto nº 61.914-967 — Pessoa Jurídica:

Processo — Nome

Nº PJ-172-974 — Alverno Ltda. — Administração, Lançamentos e Vendas de Montepios

Nº PJ-174-974 — Selector — Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal Ltda.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 9 de abril de 1974. — **Emmanuel Calheiros Sodré**, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª
Nº 97-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES — designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRT da 7ª Região — GB, RJ e ES — nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

CRTA nº 4.784 — Sérgio Suisia

2. CRTA nº 4.785 — Edmar Carmo dos Santos

II — Registro Provisório (pelo prazo de 1 (um) ano)

1. CRTA nº RP-524 — Carlos Alberto de Azevedo Santos

2. CRTA nº RP-525 — Artur Haasis

3. CRTA nº RP-526 — Elvio Teles Bronze

4. CRTA nº RP-527 — Amilton Bastos Ribeiro

5. CRTA nº RP-528 — Anotônio Venturini

6. CRTA nº RP-529 — Edson Ferreira da Costa

7. CRTA nº RP-530 — Vera Lucia Coutinho de Castro.

Art. 2º Tornar definitivo os registros provisórios no CRTA da 7ª Região GB, RJ e ES, sob os números RP-77, RP-258, RP-273 e RP-281, de Bacharel de Administração aos seguintes profissionais:

1. CRTA nº 4.786 — Herculano Pinto de Oliveira Filho.

2. CRTA nº 4.787 — Sandra Maia Nassim

3. CRTA nº 4.788 — Neiel Montes Bossan

4. CRTA nº 4.789 — Maria Auziliadora Hora do Paço.

Art. 3º Conceder, nos termos da legislação e normas vigentes, a transferência do registro, a pedido deste Conselho Regional para o CRTA da 1ª Região — Brasília, do Técnico de Administração Rejane Rodrigues da Costa, registrado no CRTA sob o número 425 e no CRTA-7ª sob o número 201, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 1965, conforme o disposto na Resolução CRTA nº 56, de 26 de novembro de 1968, tendo em vista o despacho, do Senhor Presidente da Junta Interventora neste Conselho Regional, exarado no requerimento de fls. 29 do Processo CRTA-7ª nº 385, de 1968, de interesse da requerente acima referenciada.

Art. 4º Atribuir registro no CRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, nos termos do artigo 15 da Lei nº 4.769,

de 1965 — Pessoa Jurídica — às seguintes firmas:

1. CRTA nº PJ-159 — Alverno Limitada — Administração, Lançamentos e Vendas de Montepios.

2. CRTA nº PJ-160 — Selector — Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal Ltda.

Art. 5º Retificar ... onde se lê nas Resoluções JI-CRTA-7ª Números 96 e 97, de 17 de agosto de 1972 — **Pessoa Jurídica** — ... **EQUIPE TÉCNICA** — Organização e Métodos Ltda. Leia-se — **EFOO** — Equipe Técnica Organização e Métodos Ltda., registrada neste Conselho Regional, sob o número PJ-77, conforme o disposto na Resolução JI-CRTA-7ª nº 97-972, acima referenciada.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro — GB, 9 de abril de 1974. — **Emmanuel Calheiros Sodré**, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 17-74 — DE 1º DE ABRIL DE 1974

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o Ato número 20-72, de 12 de junho de 1972, resolve:

Art. 1º Fica atribuída à usina de açúcar de propriedade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agária — INCRA, instalada no Município de Altamira, Estado do Pará, uma cota oficial de produção de 200,0 mil sacos, na forma do disposto no art. 2º do Ato nº 20-72, de 12 de junho de 1972.

Art. 2º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial" da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, no primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Gen. **Alvaro Tavares Carmo**.

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de ponte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 8-74

Retificação de Aviso

Para conhecimento das firmas interessadas, informamos que o Aviso do Edital nº 8-74, publicado no Diário Oficial de 8 de abril de 1974, pág. número 1.354, passa a ter a seguinte redação:

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), situada

do Ministério dos Transportes, com sede à Avenida Presidente Vargas, número 522, na Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para fornecimento e instalação de balanças fixas para pesagem de veículos auto-motores, de acordo com as condições do Edital número 08-74 e a legislação em vigor.

Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência à Rua General Bruce, 62 — São Cristóvão — Guanabara.

As propostas serão recebidas pela Comissão Julgadora de Concorrência, no auditório do DNER, situado à Avenida Presidente Vargas, número 534, 3º andar, no dia 21 de maio de 1974, às 10:30 horas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1974. — **Salvador Borborema da Silva** — Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS GARIMPEIROS — "FAG"

TOMADA DE PREÇOS Nº 1-74

1 — Construção sob regime de empreitada global por preço médio da estrutura, instalações embutidas e tratamentos, da Sede desta Fundação, no lote nº 5 da Quadra 509 — SBF Norte, nesta Capital.

2 — As condições constam do Edital afixado no quadro de avisos no saguão

do MTPS — Bloco 10 e a disposição dos interessados.

3 — Informações na sala 202, Bloco 10, Esplanada dos Ministérios — Brasília — DF.

4 — Prazo de entrega das propostas (sete) de maio de 1974, às 14 horas e 30 minutos, no local acima.

Brasília, 18 de abril de 1974. — **Avelino José de Magalhães**, Presidente da Comissão. (N.º 2.326-B — 18.4.1974 — Cr\$ 18,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 004-74

No dia 8 de maio de 1974, às 15,00 horas, será realizada a Tomada de Preços, referente à pintura externa do prédio e partes internas da garagem do edifício sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear, sito à Rua General Severiano — 90, Botafogo — GB. Maiores esclarecimentos e informações necessários serão prestados aos interessados no Almoço Xarifaço Geral da CNEN até às 18 horas antes da data marcada, no endereço acima citado. — **Wanduyl Pinto Vidal** — Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Preços.

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRÁS

Refinaria de Paulínia — REPLAN

EDITAL REPLAN Nº 2-74

Tomada de Preços para Transporte de Pessoal, por Ônibus

A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, convida as empresas interessadas a apresentarem proposta para transporte rodoviário de pessoal, por ônibus, para a Refinaria de Paulínia — REPLAN.

A proposta deverá ser apresentada às 15:00 horas do dia 22 de maio de 1974, à Comissão de Recebimento e Julgamento de Propostas na mencionada Refinaria, situada na Rodovia SP-332, km 132, Paulínia — SP, e estar de acordo com os termos deste edital e dos elementos relacionados no item 2.

2 — Elementos à Disposição dos Interessados, para Exame na REPLAN

2.1 — Minuta de Contrato, a ser assinado com a Proponente vencedora.

2.2 — Anexos da Minuta de Contrato:

ANEXO I — Planilha de Orçamento.

ANEXO II — Instruções de Segurança.

ANEXO III — Encargos Sociais e Trabalhistas.

2.3 — Modelos de Carta de França Bancária e de Credenciação de Representante (s).

2.4 — Modelo de Proposta.

3 — Preços e Pagamentos

3.1 — A Proponente deverá apresentar preços para os serviços indicados na Planilha de Orçamento, obedecendo às disposições deste edital e dos elementos à disposição dos interessados na REPLAN.

3.2 — A medição, o faturamento, o pagamento e a aceitação dos serviços serão feitos de conformidade com as cláusulas e condições da Minuta de Contrato.

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

4 - Caução

4.1 - Para poder participar desta Tomada de Preços a Proponente deverá depositar no Posto de Serviço "REPLAN" do Banco de Brasil, situada na Refinaria de Paulínia, uma caução no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em dinheiro, cheque, em fiança bancária com prazo de 90 (noventa) dias corridos ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro (ORT), tipo "ao portador" ou endossável, de prazo igual ou superior a dois anos, consideradas pelo seu valor declarado pelo órgão competente, até 15:00 horas do último dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

4.1.1 - Quando a caução for feita através de cheques, este deverá ser visado, nominal ao Banco do Brasil S. A. para crédito da conta Petróleo Brasileiro S. A. ... PETROBRAS, devendo constar no verso do mesmo os seguintes dizeres: "Este cheque destina-se a caução de que trata o edital de Tomada de Preços para transporte de pessoal, por ônibus".

4.1.2 - Na hipótese da caução da Proponente vencedora ter sido feita por carta de fiança bancária, esta deverá ser substituída, às expensas da Proponente, antes da assinatura do Contrato, por outra carta de fiança de prazo tal que possa cobrir todo o prazo de vigência contratual desde o seu início até seu término, ou por caução numa das outras modalidades previstas no item 4.1.

4.1.3 - No caso da caução ser depositada em Obrigações Reajustáveis do Tesouro (ORT), as mesmas deverão ser acompanhadas de procuração, por instrumento público, outorgada pela Proponente em favor da PETROBRAS, habilitando-a a firmar os recibos a que se referem os artigos 15 e 16 do Decreto nº 54.252, de 3 de setembro de 1964.

4.2 - Esta caução será garantia de manutenção da proposta apresentada, perdendo-a para a PETROBRAS a Proponente que sem motivo justificável, não mantiver a sua proposta ou que, convidada a assinar o Contrato, para a execução dos trabalhos, não o fizer dentro de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação, além de ficar sujeita a ser considerada inidônea para transacionar com a PETROBRAS.

4.3 - As importâncias recebidas como caução não renderão juros nem estarão sujeitas a correção monetária e serão devolvidas nas seguintes condições:

4.3.1 - As referentes às propostas não classificadas após 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação de sua liberação.

4.3.2 - A correspondente à Proponente vencedora, na forma estabelecida no contrato.

4.4 - Caso a PETROBRAS se decida pela anulação desta Tomada de Preços, as importâncias caucionadas serão liberadas a partir de 5 (cinco) dias após a comunicação dessa anulação.

5 - Entrega e Abertura das Propostas

5.1 - As propostas deverão ser entregues em 3 (três) envelopes distintos, "A", "B" e "C", devidamente lacrados e endereçados ao Superintendente da Refinaria de Paulínia, à hora, data e local estabelecidos no item I deste edital.

5.1.1 - A apresentação da proposta deverá ser feita por pessoa credenciada da Proponente, cuja credencial terá a forma de carta indicando os fins a que se destina e será apresentada antes da entrega da referida proposta.

5.2 - O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos de habilitação, acompanhados de relação especificada dos mesmos:

5.2.1 - Quanto a Personalidade Jurídica:

5.2.1.1 - Prova da existência legal da empresa (contrato social ou estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial);

5.2.1.2 - Publicação no Diário Oficial que contenha a transcrição da ata de eleição da última Diretoria, no caso de sociedade anônima, ou alteração do contrato social, nos demais casos.

5.2.2 - Quanto a Capacidade Técnica:

5.2.2.1 - Relação dos serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da característica, nome do cliente, valor, prazo, início e conclusão;

5.2.2.2 - Prova de haver executado satisfatoriamente sob responsabilidade da empresa, ou individual de qualquer de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;

5.2.2.3 - Relação dos equipamentos de sua propriedade;

5.2.2.4 - Currículo do (s) diretor (es), e pessoal técnico-especializado, quando for o caso;

5.2.3 - Quanto a Idoneidade Financeira:

5.2.3.1 - Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;

5.2.3.2 - Certidão negativa de débitos com o INPS;

5.2.3.3 - Cópias do último balanço da empresa;

5.2.3.4 - Certidão negativa de títulos protestados.

5.3 - O envelope "B" deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1 - Um documento assinado, contendo:

5.3.1.1 - Declaração de que concorda com as disposições deste edital, da respectiva minuta de contrato e seus anexos.

5.3.1.2 - Declaração de que mantém a proposta apresentada pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5.3.1.3 - Declaração de acatamento às Normas de Segurança Industrial e Administrativas, em vigor na PETROBRAS.

5.3.1.4 - Declaração indicando o (s) nome (s) e respectiva posição na firma do (s) representante (s) que assinará (ão) o Contrato, na hipótese da firma vir a ser julgada vencedora na Tomada de Preços.

5.3.2 - Fotocópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela I.N.P.S. (Decreto nº 60.368, de 11-4-67), dentro de 60 (sessenta) dias desta data.

5.3.3 - Fotocópia da Ficha de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

5.3.4 - Indicação do Sindicato de Trabalhadores que será considerado para efeito de cálculo dos reajustamentos.

5.3.5 - Cópia autenticada do último acordo salarial homologado pela Justiça do Trabalho a que seu pessoal estiver sujeito, ou, cópia da publicação no Diário Oficial do Acórdão respectivo.

5.4 - A falta de qualquer dos documentos indicados nos itens 5.2 e 5.3 poderá implicar na não aceitação da proposta.

5.5 - O envelope "C" deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1 - Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, datilografada em um só lado, em papel timbrado da Proponente, indicando o preço global, em algarismos e por extenso, para a total execução dos serviços, acompanhada de 8 (seis) vias.

O preço global deve corresponder exatamente à soma dos custos de todos os serviços previstos na Planilha de Orçamento, obtidos pela aplicação dos preços unitários propostos.

5.5.2 - Planilha de Orçamento fornecida e rubricada pela PETROBRAS, devidamente preenchida,

da, assinada e datada pela Proponente, acompanhada de 6 (seis) cópias tipo "Xerox", não sendo aceita a proposta que não contiver o original da Planilha supracitada.

5.6 - A abertura dos envelopes dar-se-á dentro do seguinte esquema:

5.6.1 - A Comissão, quando do recebimento das propostas, abrirá os envelopes "A" e "B", submetendo os "C" às rubricas de todos os proponentes.

5.6.2 - Os envelopes "C", das firmas habilitadas, serão abertos pela Comissão, na presença dos proponentes em data a ser previamente comunicada. Nessa oportunidade devolver-se-ão os envelopes às firmas não habilitadas, lacrados.

5.7 - Caso a firma convidada não tenha interesse em apresentar proposta para execução dos serviços, deverá restituir a esta Superintendência por carta, toda a documentação que ora lhe é enviada.

6 - Julgamento das Propostas

6.1 - Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam a PETROBRAS nas condições estabelecidas neste edital, na minuta de contrato e seus anexos.

6.2 - A PETROBRAS reserva-se o direito de julgar, de acordo com os seus exclusivos interesses, as propostas apresentadas, não cabendo às Proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações, seja a que título for.

6.3 - Se, por ocasião do julgamento da tomada de preços, da elaboração do contrato ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidade que denuncie dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento de dever inerente à execução dos serviços por parte das Proponentes ou das Contratantes, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e a critério da PETROBRAS ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a Empresa em todo o País, comunicando-se, em consequência, a todos os órgãos e Unidades da Companhia, através de circular, esta circunstância.

6.4 - As propostas recebidas serão consideradas como ofertas iniciais.

podendo a PETROBRAS negociar melhores condições com a firma vencedora da tomada de preços.

7 - Anulação

7.1 - A PETROBRAS poderá anular esta Tomada de Preços, no todo ou em parte, sem que caiba a qualquer das Proponentes direitos, vantagens, reclamações e/ou indenizações seja a que pretexto for.

8 - Contrato

8.1 - Convidado à PETROBRAS a execução total ou parcial dos serviços objeto deste edital, será convidada a Proponente vencedora a assinar o Contrato, conforme minuta.

8.2 - A Proponente vencedora deverá, na ocasião da assinatura do Contrato, apresentar a seguinte documentação complementar:

8.2.1 - Procuração outorgada pelo (s) Diretor (es) da firma dando poderes específicos à (s) pessoa (s) por ela indicada (s) para assinatura do Contrato, pertinente à Tomada de Preços deste edital, em nome da mesma.

8.2.2 - Composições de Preços, relativas aos preços constantes da sua Proposta, indicando, discriminadamente, as seguintes parcelas de custo:

- 8.2.2.1 - Depreciação;
- 8.2.2.2 - Remuneração do Capital;
- 8.2.2.3 - Combustível;
- 8.2.2.4 - Lubrificantes;
- 8.2.2.5 - Lavagem e Lubrificação;
- 8.2.2.6 - Motoristas;
- 8.2.2.7 - Pneus e Câmaras;
- 8.2.2.8 - Serviços de Manutenção (sistemática);
- 8.2.2.9 - Licenciamento, taxas e seguro total;
- 8.2.2.10 - Administração e lucro.

9 - Esclarecimentos

9.1 - As dúvidas quanto à interpretação das condições deste edital, da respectiva minuta de contrato e seus anexos, assim como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser levantadas por carta dirigida à Divisão de Engenharia Geral da REPLAN, até 7 (sete) dias antes da apresentação da proposta sob pena de ficarem sujeitas à interpretação da PETROBRAS, quando do julgamento das propostas ou durante a execução dos serviços. As respostas aos esclarecimentos solicitados por qualquer das Proponentes serão transmitidas às demais.

9.2 - A Proponente deverá tomar conhecimento, antecipadamente, das condições locais de execução dos serviços e de trabalho dos seus homens e viaturas, pois nenhuma compensação adicional ser-lhe-á paga por trabalho extra ou custo extra que resultar do desconhecimento dessas condições.

9.3 - A omissão de qualquer trabalho ou erro de cálculo não servirá de base para atuais ou ulteriores justificativas de alteração dos preços unitários propostos.

9.4 - A Proponente vencedora desta Tomada de Preços, antecipadamente à assinatura do Contrato, deverá apresentar seus veículos, bem como o local para sua guarda, para vistoria por parte da PETROBRAS. Nessa ocasião, deverá também apresentar:

- 9.4.1 - Prova de propriedade dos veículos;
- 9.4.2 - Cópia fotostática, autenticada, das licenças dos veículos;
- 9.4.3 - Relação de correspondência entre os números de ordem dos veículos fixados pela Proponente e os números das licenças;
- 9.4.4 - A constatação, pela PETROBRAS, da existência de irregularidades com os veículos da Proponente, importará na não aceitação da proposta da firma em causa.

Paulínia, 16 de abril de 1974. -
Jesúno José Vinhas Lopes, Superintendente da Refinaria de Paulínia.
(Nº 2.323-B - 18-4-74 Cr\$ 116,00)

MÉDICO-VETERINÁRIO REGULAMENTO DA PROFISSÃO

Divulgação nº 1104

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL